



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 111/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.365/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata do Projeto de Lei nº. 1.365/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação e cria projeto/ações culturais.

A matéria foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, para suplementar orçamento em várias secretarias para cumprimento das atividades como vencimentos e vantagens fixas, contribuições patronais, equipamentos e material permanente, dívida contratual.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A matéria abre crédito adicional suplementar para atender necessidades em várias secretarias, SEMAFP, SEMECE, SEMUG, SEMAAGRIT e SEMTAS, para que possa dar continuidade em suas atividades.

Os valores serão suplementados por anulação de dotação, e que não irão trazer nenhum prejuízo financeiro ou orçamentário.

A abertura de crédito segue as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, portanto, sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em 21 de novembro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ interino CPOF

Parecer da Comissão

Em análise a matéria, vimos que a mesma é necessária para que as secretarias possam continuar suas atividades, e para isso é necessário a abertura de crédito.

As ações não irão prejudicar as demais atividades, onde serão anuladas as dotações e nem irá trazer prejuízo financeiro.

Estando a mesma em acordo com as normas legais, seguimos a orientação do relator e apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 21 de novembro de 2023.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/interino CPOF